



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

17 JUL 2020

Hora 15 : 40

Nº 369/2020

DECRETO NÚMERO Nº 69 DE 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DESTINADO A DESPESAS COM O COMBATE AO COVID19.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Art. 167, § 3º da Constituição Federal, Art. 41, III da Lei 4.320/64 e no Decreto Municipal nº 38 de 09 de abril de 2020**, e considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas para combate da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no planejamento municipal, um Crédito Adicional Extraordinário, conforme Artigo 41 – III da Lei 4.320/64, de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para aplicação em despesas destinadas ao combate do Coronavírus (Covid19), nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

ÓRGÃO	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	06.04	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PROJETO	1.052	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19	
RECURSO	05.312	RECURSOS DA UNIÃO.	
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	13.500,00
TOTAL			13.500,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Extraordinário será coberto com anulação das seguintes dotações orçamentárias abertas pelo decreto nº 49:

ÓRGÃO	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	06.04	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.067	COMBATE AO CORONA VIRUS – COVID-19	
RECURSO	05.312	RECURSOS DA UNIÃO.	
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL			13.500,00

Art. 3º - Nos termos do Art. 43, § 4º da Lei nº 4320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do presente Credito Extraordinário.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo dar imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64.

São Luiz do Paraitinga, 17 de julho de 2020.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal